



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA

DECISÃO

Acato o Parecer Jurídico nº 561/2017, exarado pelo Dr. Divino Cardoso da Paixão, OAB/GO nº 533/17, às folhas nºs 689/695, nos autos do Pregão Presencial nº 13/2017 – Sistema de Registro de Preços, para o fim de negar seguimento ao recurso interposto pela empresa ELETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.174.743/0001-71, por ausência de fundamento de fato e de direito conforme esposado no referido parecer jurídico.

Notifique-se as Empresas interessadas.

Piracanjuba, 04 de maio de 2017.


Jaqueline Julia de Castro
Pregoeira